

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos nove dias do mez de
Abril de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, elevando a 800\$000 a gratificação do secretario da camara municipal de Pindamonhangaba, e a 700\$000 a do da camara municipal da cidade de Jundiaby, a 600\$000 a do fiscal da camara municipal da cidade de Pindamonhangaba, e a 300\$000 a dos supplentes, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos nove dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 19 ✕

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Ficão supprimidas as cadeiras de primeiras letras : dos bairros do Ribeirão das Almas, Remedios e Areão do municipio de Taubaté ; a 2.º do sexo masculino de Caraguatatuba, uma do sexo feminino do Alto da Serra, uma do bairro do Arrozal do municipio de Bragança, e dez cadeiras desta capital, designando o governo aquellas que devão ser supprimidas.

Art. 2.º Só serão mantidas duas cadeiras de cada sexo em todas as cidades da provincia, com excepção da capital, passando os respectivos professores para as cadeiras vagas que requererem.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos doze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, supprimindo dez cadeiras na capital e outras em diversos municipios da provincia, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos doze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

